

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.371/2015, DE 01 DE JULHO DE 2.015.

SÚMULA: Determina atualização dos subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara do Município de Guaraci e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, Aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar a recomposição dos subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara do Município de Guaraci, no percentual de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento), referente a perda inflacionária de 2014, incidentes sobre os subsídios a partir do mês de julho de 2015, nos termos da Lei Municipal, 1313/2014.

Art. 2º - O subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Guaraci, corresponderá à parcela única de R\$ 3.155,00 (três mil cento e cinquenta e cinco reais).

Parágrafo único: O subsídio de vereador quando no exercício da Presidência será de R\$ 3.943,00 (três mil novecentos e quarenta e três reais).

Art. 3º- Os valores constantes nesta Lei serão recompostos, pelos mesmos índices e nas mesmas datas em que se der a recomposição salarial dos servidores municipais do Legislativo, até o limite das perdas inflacionárias do período, vedada a recomposição em prazo inferior a um ano.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, ao 01 dia do mês de julho de 2.015.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BFDD5AB0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/07/2015. Edição 0782

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>